



SECRETARIA DE GOVERNO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

REF. À SOLICITAÇÃO 03610/2025

O Excelentíssimo senhor **ERALDO JOSÉ PEREIRA**, Prefeito Municipal de Cândido Mota - SP, no uso de suas atribuições legais, comunica a quantos possam interessar, que se encontra aberto, pelo prazo de **03 (três) dias úteis**, a “**Dispensa de Licitação**”, do tipo “**menor preço unitário**”, cujo objeto é a “**REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFETT, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E DE MÃO DE OBRA**”.

O presente processo obedecerá às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 162, § 3º, do Decreto Municipal 7077/2024.

As informações referentes aos dados para participação constam no site <https://www.candidomota.sp.gov.br/paginas/portal/licitacoes/exercicios>.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Às 9h00min do dia 07/07/2025
LIMITE DE ENTREGA DE PROPOSTAS:	Às 16h59min do dia 09/07/2025

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo, será considerado o horário oficial de Brasília – DF.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas deveram ser encaminhadas através de e-mail, para o seguinte e-mail: documentacao.licitacao@candidomota.sp.gov.br, ou entregue diretamente no setor de compras e licitação, até o prazo limite para entrega das propostas.

DO VALOR: A proposta financeira deverá trazer os valores unitários e totais, referente aos itens, bem como o valor total proposto.

REGIME DE EXECUÇÃO: Menor preço unitário.

ESCOLHA DA PROPOSTA: Caso não apareça nenhuma proposta mais vantajosa do que as elencadas nesse edital, serão selecionadas as propostas utilizadas na estimativa de preços.

DOCUMENTAÇÃO: A empresa vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para entrega da documentação solicitada neste edital, prorrogável por igual período desde que justificado antes do término do prazo supracitado, caso a empresa não entregue a documentação dentro do prazo estipulado, a mesma será desclassificada do processo.





SECRETARIA DE GOVERNO

DO OBJETO: O objeto da presente dispensa é a “**REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFETT, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E DE MÃO DE OBRA**” conforme o **TERMO DE REFERÊNCIA**, contido no **ANEXO I**, que ficam fazendo parte integrante deste aviso.

Compõem este Aviso, os seguintes anexos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO PROPOSTA DE PREÇO
ANEXO III	DECLARAÇÃO CONJUNTA
ANEXO IV	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES:

- 1.1. A presente Dispensa se encontra disponível no sítio oficial do município - <https://www.candidomota.sp.gov.br/paginas/portal/licitacoes/exercicios> sendo que a mesma também poderá ser solicitada pelo e-mail documentacao.licitacao@candidomota.sp.gov.br.
- 1.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes à Dispensa deverão ser enviados ao responsável pela sua condução e operacionalização em até 1 (um) dia útil anterior à data estipulada referente ao limite de entrega das propostas, pelo e-mail documentacao.licitacao@candidomota.sp.gov.br ou pelo telefone (18) 3341-9830.
- 1.3. Os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo, não serão recebidos.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. Poderão participar desta Dispensa todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.
- 2.2. Não poderão participar da presente licitação:
 - 2.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico

Página 2 de 23





SECRETARIA DE GOVERNO

ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.1. O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

2.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3. O impedimento de que trata o subitem “2.2.3” do item 2.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens “2.2.1” e “2.2.2” do item 2.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo





SECRETARIA DE GOVERNO

econômico.

- 2.6.** O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.7.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei 14.133/2021.

3. DA FORMA, RECEBIMENTO E PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO:

- 3.1.** A Empresa vencedora deverá realizar as entregas dos serviços objeto desse certame de acordo com as condições estabelecidas no **Termo de Referência**, anexo I do presente aviso de dispensa de licitação.

4. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS COMO CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO, PELA EMPRESA QUE APRESENTAR A MELHOR PROPOSTA:

- 4.1.** A empresa vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para entrega da documentação solicitada, prorrogável por igual período desde que justificado antes do término do prazo supracitado, caso a empresa não entregue a documentação dentro do prazo estipulado, a mesma será desclassificada do processo.
- 4.2. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**
- 4.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 4.2.2. Fazenda Nacional** (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa), mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).
- 4.2.3. Fazenda Estadual:** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativo ao ICMS da sede do Licitante;
- 4.2.3.1. A certidão de débitos estadual será de caráter opcional.**
- 4.2.4. Fazenda Municipal:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa);
- 4.2.4.1. A Certidão de Débitos Municipal será exigida apenas se a sede ou domicílio do licitante vencedor for a cidade de Cândido Mota.**





SECRETARIA DE GOVERNO

- 4.2.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;
- 4.2.6.** Certidão de regularidade relativa ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 4.3. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
- 4.3.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade na referida Certidão, será aceita aquela cuja expedição/emissão não ultrapasse a **90 (noventa) dias** da data final da entrega dos envelopes).
- 4.3.2.** Será permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital conforme determina a súmula 50 do Tribunal de Contas.
- 4.4. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
- 4.4.1.** Apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa, que comprovem que a empresa executou os serviços referente ao objeto desse certame:
- 4.4.2.** OBS.: O documento deve ser redigido em papel timbrado da Pessoa Jurídica Pública ou Privada, datado e assinado pelo representante legal ou por um dos sócios da referida empresa atestadora.
- 4.4.3.** Nesse atestado deve-se comprovar a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos de acordo com o objeto social da empresa.
- 4.4.4. Esse atestado não pode ser fornecido por Pessoa Física.**
- 4.5. Outras comprovações e declarações:**
- 4.5.1.** Documento do responsável legal pela empresa.
- 4.5.2.** Declaração conjunta. (ANEXO III)
- 4.5.3.** A empresa vencedora deverá apresentar, no prazo de até 3 (três) dias úteis, após o prazo de publicação, plano detalhado de execução dos serviços, incluindo logística, equipe técnica, cardápios preliminares, cronograma de atendimento e descrição dos equipamentos a serem utilizados para aprovação do gestor e fiscal do processo.





SECRETARIA DE GOVERNO

5. DOS PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS:

5.1. Valores unitários e melhor de cada item referente ao objeto:

ITEM	QUANT.	UN. DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	MELHOR VALOR UNITÁRIO	MELHOR VALOR TOTAL
1	400	UN	CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE SERVIÇO DE BUFFET, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, SENDO 4 REFEIÇÕES DIÁRIAS (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR E CEIA).	R\$ 62,00	R\$ 24.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 24.800,00

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 6.1. A Licitante vencedora deverá apresentar fatura/nota fiscal dos serviços executados, informando todos os dados de acordo com o empenho, sendo que, a Prefeitura de Cândido Mota efetuará o pagamento, em até **30 (trinta) dias corridos** após a o recebimento definitivo dos serviços solicitados e apresentação da nota fiscal correspondente.
- 6.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.
- 6.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados nas modalidades ordem de pagamento bancária ou Duplicata em carteira.
- 6.4. A municipalidade se reserva no direito de compensação de eventuais débitos de qualquer natureza do contratado para com a fazenda municipal, não podendo essa compensação mensal ultrapassar 30% dos valores que o contratado tenha a receber desta Municipalidade.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 7.1. As despesas decorrentes da execução da presente aquisição correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA 70 – CATEGORIA 3.3.90.39.00 – FONTE 01

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS





SECRETARIA DE GOVERNO

- 8.1.** No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste termo de cotação eletrônica e em seus anexos.
- 8.2.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Cotação Eletrônica e em seus anexos.

Cândido Mota, 04 de julho de 2025

ERALDO JOSÉ PEREIRA

Prefeito Municipal





SECRETARIA DE GOVERNO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO À PARTE DO EDITAL





SECRETARIA DE GOVERNO

ANEXO II

MODELO PROPOSTA DE PREÇO

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:					CIDADE:	
CEP:		E-MAIL:				
TELEFONE:						
ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO.	MARCAS	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	400	UN	CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE SERVIÇO DE BUFFET, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, SENDO 4 REFEIÇÕES DIÁRIAS (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR E CEIA).			



SECRETARIA DE GOVERNO

ANEXO III DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____ inscrita no
CNPJ Nº _____, estabelecida na Rua
_____, Nº _____, Bairro _____, no município de
_____, estado de _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.
_____, portadora do CPF
nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins do disposto no inciso VI do art 68 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. **Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (NÃO).

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas na Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

DECLARAR que não possui, nenhum grau de parentesco com o quadro de colaboradores da Prefeitura.

Cândido Mota, ____ de _____ de 2025.

Nome:

Cargo:





SECRETARIA DE GOVERNO

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025

PROCESSO Nº XXX/2025

DISPENSA POR LIMITE Nº XXX/2025

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, TENDO
POR OBJETO A “REGISTRO DE PREÇOS
PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
BUFFETT, COM FORNECIMENTO DE
MATERIAL E DE MÃO DE OBRA”.**

Aos **XX (XXXX)** dias do mês de **XXXX** de **2025**, na sede da **Prefeitura Municipal de Cândido Mota**, CNPJ(MF) nº 46.179.958/0001-92, com sede na Rua Henrique Vasques, nº 180, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **ERALDO JOSE PEREIRA**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 29.424.677-0, e do CPF nº 265.370.418-80, residente e domiciliado no município de Cândido Mota, Estado de São Paulo, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de dispensa, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 7.077, de 25 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXX/XX, CEP XXXXXXXXXXXX, Telefone: XXXXXXXXXXXXXXXX, E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato, por seu representante legal, o Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade (RG) nº XXXXXXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, **VENCEDORA DOS ITENS CUJO VALORES UNITÁRIOS ESTÃO DESCRITOS NO ITEM 2.1.**

Página 11 de 23





SECRETARIA DE GOVERNO

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFETT, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E DE MÃO DE OBRA**, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital de Dispensa nº XXX/2025, Processo nº XXX/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
VALOR TOTAL					

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços serão de **2 (dois) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal nº 7.077/2024.

3.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

4. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Os quantitativos estimados na ata de registro de preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes, desde que esteja previsto no ato convocatório a possibilidade de prorrogação e renovação dos quantitativos conforme o Decreto Municipal nº 7077/2024





SECRETARIA DE GOVERNO

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO.

- 5.1. O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
- 5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);
 - 5.1.2. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21.
 - 5.1.3. Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;
 - 5.1.4. Por razões de interesse público.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADO.

- 6.1. O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de **reequilíbrio econômico-financeiro**, para mais ou para menos.
- 6.1.1. Quando o preço de mercado se tornar inferior aos preços registrados, a Administração Adotará as seguintes providências:
- 6.1.1.1. Convocação do Detentor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
 - 6.1.1.2. Liberar o Detentor do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 - 6.1.1.3. Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 6.1.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o requerimento/proposta, devidamente comprovado e justificado, de equilíbrio econômico-financeiro para mais, deverá partir do fornecedor; que deverá ser feito acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços; e, do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da detentora o fornecimento desses documentos.
- 6.1.2.1. A solicitação acima será objeto de análise por parte do Gestor da Ata, sendo facultada a aceitação ou não do pedido de revisão e posteriormente encaminhado ao setor do contrato.
 - 6.1.2.2. A administração Pública deverá realizar uma nova contação para





SECRETARIA DE GOVERNO

confrontar com a solicitação da empresa.

6.1.2.3. Após a realização das cotações para verificar a variação do preço e encontrar o valor médio, a administração deverá aplicar o percentual de desconto ofertado pela licitante na data da sessão.

6.2. Os novos preços somente vigorarão a partir da celebração de termo aditivo à ata de registro de preços

7. DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS.

7.1. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 12 (doze) meses da data-base fixada na Ata de Registro de Preços, aplicando-se o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

8. GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. A execução do objeto contratado dar-se-á conforme as condições, prazos, especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste edital, elaborado nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O recebimento do objeto será feito por servidor ou comissão designada pela Administração, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, observando-se as seguintes etapas:

9.2.1. Recebimento provisório, quando cabível, mediante termo circunstanciado que comprove a entrega;

9.2.2. Recebimento definitivo, após a verificação da conformidade do objeto com as exigências do Termo de Referência e demais condições contratadas.

9.3. Quaisquer irregularidades ou descumprimentos observados no recebimento do objeto poderão ensejar a recusa da Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10. DO PAGAMENTO.

10.1. A DETENTORA deverá apresentar fatura/nota fiscal do serviço executado, informando todos os dados de acordo com o empenho, sendo que, a Prefeitura de Cândido Mota efetuará o pagamento, em até 30 (trinta) dias corridos após a o recebimento definitivo dos serviços executados e apresentação da nota fiscal correspondente.





SECRETARIA DE GOVERNO

- 10.2.** A DETENTORA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.
- 10.2.1.** Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a DETENTORA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a DETENTORA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos da ADMINISTRAÇÃO.
- 10.3.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 10.4.** Quando os recursos para execução do objeto forem oriundos de convênios, contratos de repasse e financiamentos, os pagamentos ficarão condicionados também ao repasse dos recursos pelo respectivo órgão concedente.
- 10.5.** Para fins de pagamento, a DETENTORA, deverá informar na Nota fiscal do produto entregue o banco, o n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da DETENTORA.
- 10.6.** Poderá ser emitida nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil em substituição ao contrato, nos termos do artigo 95, da Lei n.º 14.133/21, quando se tratar de fornecimento não-contínuo, para os itens com prazo de entrega imediata, integral e dos quais não resultem obrigações futuras.

11. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO.

- 11.1.** A administração designará os seguintes servidores, para realizar a fiscalização e gestão do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato administrativo, nos termos do Art.117, da Lei nº 14.133/2021:
- 11.2.** Gestor do Contrato: Como Gestor do futuro contrato fica indicado o Secretário de Esporte e Turismo do Município de Cândido Mota, **David Aparecido de Oliveira Junior**, cédula de identidade RG nº 32.644.309 -SSP/SP, inscrito no CPF nº 362.443.358-05, Matrícula PMCM nº 58.182-1.
- 11.3.** Fiscal do Contrato: Como Fiscal do futuro contrato fica indicado a Chefe de Expediente vinculada à Secretaria de Esporte e Turismo, **Ana Claudia Cassemiro de Souza**, cédula de identidade RG nº 15.814.358-9 -SSP/SP, inscrita no CPF nº 110.768.508-71, Matrícula PMCM nº 54.607-1.





SECRETARIA DE GOVERNO

12. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DA DETENTORA.

12.1. Compete a **ADMINISTRAÇÃO**:

- 12.1.1. Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;
- 12.1.2. Receber o objeto. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações da administração, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;
- 12.1.3. Comunicar à detentora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 12.1.4. Efetuar o pagamento à detentora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência.
- 12.1.5. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2. Compete a **DETENTORA**:

- 12.2.1. A DETENTORA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 12.2.2. Proceder à realização do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 12.2.3. Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da DETENTORA
- 12.2.4. Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;
 - 12.2.4.1. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas),





SECRETARIA DE GOVERNO

contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

- 12.2.5.** Indenizar terceiros e a ADMINISTRAÇÃO os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;
- 12.2.6.** Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;
- 12.2.7.** Cumprir fielmente a ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 12.2.8.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução da ata de registro de preços e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 12.2.9.** Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;
- 12.2.10.** Não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;
- 12.2.11.** Prestar a garantia contratual, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 13.1.** Comete infração administrativa, nos termos do Decreto Municipal nº 7.077/2024 de 25 de janeiro de 2024, o licitante/adjudicatário que:
 - 13.1.1.** Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 13.1.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 13.1.3.** Der causa à inexecução total do contrato;
 - 13.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 13.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 13.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação





SECRETARIA DE GOVERNO

sem motivo justificado;

- 13.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 13.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 13.2.1.** Advertência;
 - 13.2.2.** Multa;
 - 13.2.3.** Impedimento de licitar e contratar;
 - 13.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 13.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
 - 13.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 13.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 13.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.5.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
- 13.6.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e no Diário Oficial do Município de Cândido Mota, as sanções administrativas previstas deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- 13.7. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
 - 13.7.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**





SECRETARIA DE GOVERNO

- 13.7.1.1. PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- 13.7.1.2. PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- 13.7.1.3. PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- 13.7.1.4. PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- 13.7.1.5. PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14. DOS CASOS OMISSOS.

- 14.1.** Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura Municipal de Cândido Mota, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

15. DA PUBLICAÇÃO.

- 15.1.** Incumbirá à ADMINISTRAÇÃO providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

16. DO FORO.

- 16.1.** É eleito o Foro da Comarca de Cândido Mota para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.





SECRETARIA DE GOVERNO

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para que surta os jurídicos e legais efeitos, juntamente com 2 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Cândido Mota/SP, XX de XXXXXX de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA

ERALDO JOSE PEREIRA

Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: Mynavalke Correa Salles

RG: 46.068.493-0

Nome: Luiz Antônio Dominato

RG: 23.014.505-X

FISCAL:

Nome: XXXXXXXXXXXX

RG: XXXXXXXXXXXX

GESTOR:

Nome: XXXXXXXXXXXX

RG: XXXXXXXXXXXX





SECRETARIA DE GOVERNO

ANEXO LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA.

CONTRATADO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFETT, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E DE MÃO DE OBRA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): XXX/2025.

OBJETO: XXXXXXXXXXXX.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela administração estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cândido Mota, XX de XXXXXXX de 2025.

Página 21 de 23





SECRETARIA DE GOVERNO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ERALDO JOSÉ PEREIRA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 265.370.418-80

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: ERALDO JOSÉ PEREIRA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 265.370.418-80

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela ADMINISTRAÇÃO:

Nome: ERALDO JOSÉ PEREIRA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 265.370.418-80

Assinatura: _____

Pela DETENTORA:

Nome: XXXXXXXXXXXX

Cargo: REPRESENTANTE LEGAL

CPF: XXXXXXXXXX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO:

Nome: ERALDO JOSÉ PEREIRA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 265.370.418-80

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXX

Assinatura: _____





SECRETARIA DE GOVERNO

FISCAL(IS) DO CONTRATO:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: XXXXXXXXXXXXXXXX

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

